



Prefeitura Municipal de Igarassu

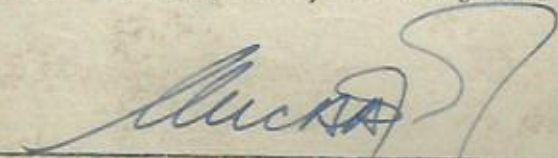
PERNAMBUCO

LEI Nº 507

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a colocar no Distrito de Nova Cruz, a energia/ elétrica.
- Art. 2º - Para o que se refere o Art. 1º, fica aberto um Crédito de Cr\$. 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) para compra de um Motor, postes, fios e lampadas.
- Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a // adquirir um prédio para instalação do referido Motor.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 10 de julho de 1962.


Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -